



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade de Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Cidade de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/Pará.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONFORME DFD:

A locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Recursos Humanos – DRH mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoas no âmbito institucional. O DRH desempenha funções estratégicas e essenciais, tais como a administração de pessoal, processamento de folhas de pagamento, controle funcional, capacitação de servidores e atendimento aos colaboradores, demandando um espaço físico adequado para o correto desenvolvimento dessas atribuições.

1.2.2. Ressalta-se que o imóvel a ser locado deve atender a requisitos específicos de localização, acessibilidade, infraestrutura e dimensionamento compatíveis com as necessidades operacionais do Departamento. A proximidade com outros setores administrativos, bem como a facilidade de acesso para servidores e público interno, contribuem significativamente para a otimização dos fluxos de trabalho, redução de deslocamentos e melhoria na prestação dos serviços, fatores que não são plenamente atendidos pelos imóveis próprios atualmente disponíveis.

1.2.3. A locação apresenta-se, ainda, como a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que a construção, aquisição ou adaptação de imóvel próprio demandaria investimentos elevados, além de prazos extensos para sua implementação. Dessa forma, a contratação do imóvel permite a rápida adequação do espaço às demandas do DRH, garantindo melhores condições de trabalho, preservação de



documentos, sigilo das informações e atendimento adequado às normas de segurança e saúde ocupacional.

1.2.4. Por fim, a medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, uma vez que viabiliza o pleno funcionamento de um setor essencial à administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados. A locação do imóvel assegura melhores condições estruturais e operacionais ao Departamento de Recursos Humanos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão administrativa e para a qualidade dos serviços ofertados aos servidores e à instituição como um todo.

1.2.5. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

1.2.6. A locação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Viseu/PA, 29 de janeiro de 2026.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025